



Implantação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na UFVJM



Pró-Reitoria de Gestão
de Pessoas

O que é PGD?

É um instrumento de gestão que muda a lógica do serviço público ao permitir a troca da folha de ponto pelo foco nas entregas das unidades e nas estratégias organizacionais.

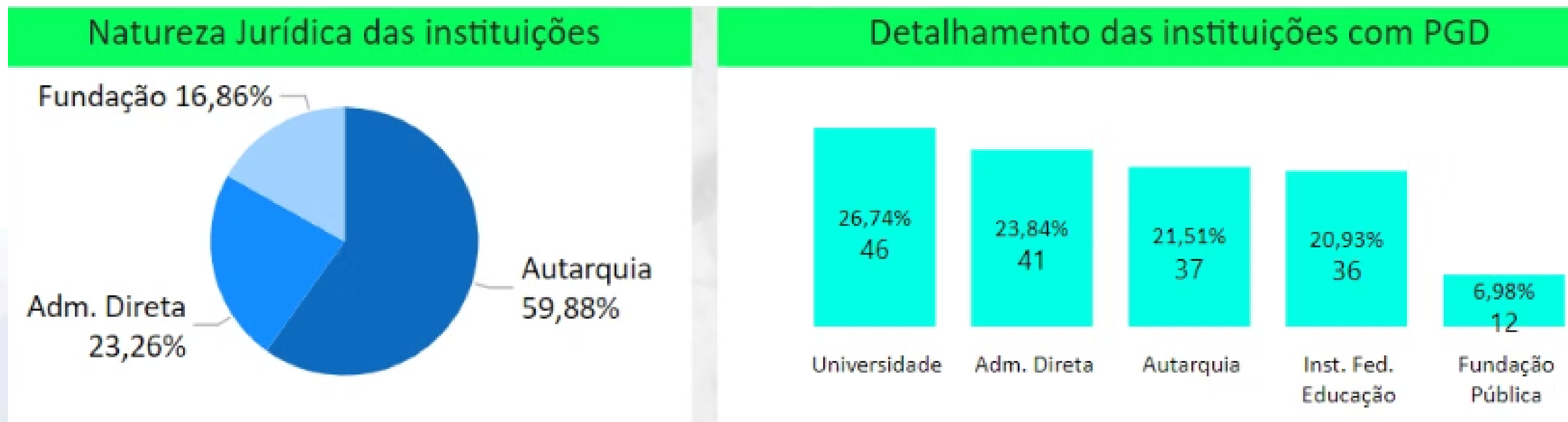
Foco na mensuração da produtividade e no alcance de resultados.

PGD nas Instituições de Ensino



Fonte - Portal do Servidor - PGD 2.0/Octubre de 2024

PGD nas Instituições de Ensino



Fonte - Portal do Servidor - PGD 2.0/Outubro de 2024

Objetivos/benefícios do PGD

- I - promover a gestão orientada a resultados, baseada em evidências, com foco na melhoria contínua das entregas dos órgãos e entidades da administração pública federal;**
- II - estimular a cultura de planejamento institucional;**
- III - otimizar a gestão dos recursos públicos**
- IV - incentivar a cultura da inovação;**
- V - fomentar a transformação digital;**

Objetivos/benefícios do PGD

- VI - atrair e reter talentos na administração pública federal;**
- VII - contribuir para o dimensionamento da força de trabalho;**
- VIII - aprimorar o desempenho institucional, das equipes e dos indivíduos;**
- IX - contribuir para a saúde e a qualidade de vida no trabalho dos participantes; e**
- X - contribuir para a sustentabilidade ambiental na administração pública federal.**

Experiências de outras instituições

Discutir problemas e compartilhar soluções, visando o alinhamento das práticas.

- Portal PGD 2.0

- Rede PGD

- Fóruns de Pró-Reitores de Gestão de Pessoas

- Seminários

- Desafios

Inovação no trabalho

**Inovação no
modo de
trabalhar**

**Desafios pela
frente**

**Mudança
cultural da
UFVJM**

**Os erros fazem parte da
evolução ... as coisas não
precisam estar perfeitas
no início para serem
implementadas**

**"Erros", na verdade, são
etapas de um processo de
aperfeiçoamento.**



Legislação Vigente

- **Decreto 11.072/2022** - estabeleceu regras para a instituição do programa. Também determina a criação de atos complementares necessários à execução e trouxe inovações e conceitos para o PGD.
- **IN 24/2023** - tem como principal objetivo incentivar a gestão por resultados em toda a administração pública federal.

Legislação Vigente

- **IN 52/2023** - estabelece orientações de gestão de pessoas no âmbito do PGD. Visa aprimorar a implantação de mecanismos de gestão, tornando melhores os instrumentos, rotinas e compromissos firmados para extrair resultados.
- **IN 21/2024** - altera a IN24/2023 e estabelece orientações de gestão de pessoas no âmbito do PGD.

Legislação Vigente

-Resolução de autorização de implantação do PGD no âmbito da UFVJM - Autoriza a instituição do Programa de Gestão e Desempenho – PGD no âmbito da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, em cumprimento ao artigo 12, inciso VII, do estatuto da UFVJM.

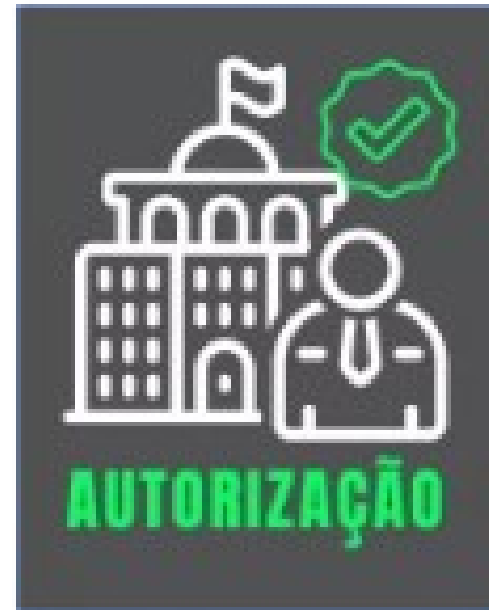
-Portaria de instituição do PGD no âmbito da UFVJM - Institui o PGD e estabelece orientações, critérios e procedimentos gerais a serem observados no âmbito da UFVJM.

Comissão para planejamento e implementação piloto do PGD

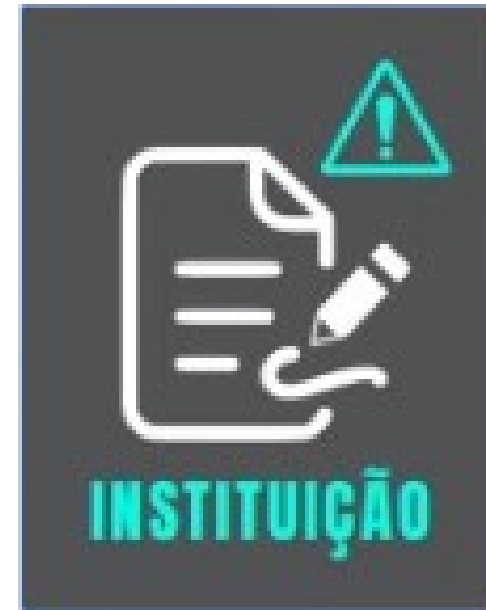
- I - Diretor(a) de Administração de Pessoal - Presidente;**
 - II - Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - Vice-Presidente;**
 - III - Chefe da Coordenadoria de Legislação de Pessoal - membro;**
 - IV - Diretor(a) de Governança Institucional - membro;**
 - V - Diretor(a) de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas - membro;**
 - VI - Elton Pereira Rosa - Representante da Superintendência de Tecnologia da Informação - membro;**
 - VII - Coordenador(a) da Comissão Interna de Supervisão - membro;**
 - VIII - Chefe de Gabinete da Reitoria - membro;**
 - IX - Wanderléia Lopes Libório Figueiredo - Secretária.**
- âmbito da UFVJM.

Etapas da Implementação do PGD

1



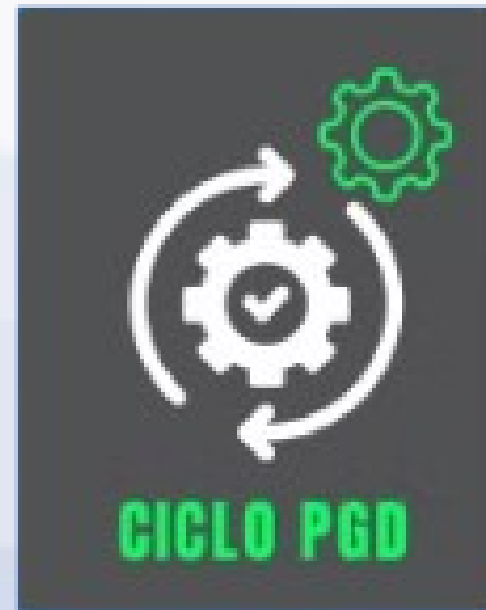
2



3



4



Modalidades e regimes de execução

Todos os participantes estarão dispensados do registro de controle de frequência e assiduidade, na totalidade da sua jornada de trabalho, qualquer que seja a modalidade e o regime de execução.

- **Presencial**

A totalidade da jornada de trabalho do participante ocorre em local determinado pela administração pública federal.

• **Teletrabalho**

Só poderão ingressar na modalidade teletrabalho aqueles que já tenham cumprido um ano de estágio probatório.

- A adoção ao teletrabalho não poderá reduzir a capacidade de atendimento dos setores que atendem ao público interno e externo.

- O servidor que aderir a uma das modalidades do teletrabalho terá a estrutura física e tecnológica, custeada pelo agente público.

Regimes de execução:

Teletrabalho Parcial

- Em regime de execução parcial, parte da jornada de trabalho ocorre em locais a critério do participante e parte em local determinado pela administração pública federal.

Teletrabalho Integral

- Em regime de execução integral, a totalidade da jornada de trabalho ocorre em local a critério do participante.

Algumas terminologias importantes

I - Participante: servidor que aderiu ao programa e que tenha Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR assinado;

II- Unidade técnica: Pró-Reitorias, Diretorias Acadêmicas, Diretoria de Campus, Assessorias, Superintendências e demais órgãos no âmbito da Reitoria; e

III- Unidade de execução: qualquer unidade da estrutura administrativa que tenha plano de entrega pactuado. (Diretoria, Assessoria, Coordenadoria, Divisão, Seção, entre outros).

Da adesão ao PGD pela unidade

Fica a cargo do gestor de cada Unidade de Execução solicitar a adesão ao PGD, mediante proposta de adesão.

I- nas unidades acadêmicas, a validação será por decisão do Diretor Acadêmico e homologada pela sua respectiva Congregação;

Da adesão ao PGD pela unidade

II- nas unidades administrativas vinculadas à Pró-Reitoria ou Diretoria de Campus, a validação será por decisão administrativa do Pró-Reitor ou do Diretor de Campus, respectivamente; e

III- nos órgãos administrativos vinculados à Reitoria, a etapa de validação caberá ao Reitor no momento da autorização da implementação do PGD na unidade.

Quem pode aderir ao PGD?

Servidores técnicos administrativos em exercício de suas atividades na UFVJM, ocupantes de cargo efetivo, de cargo em comissão, empregados públicos, os contratados temporariamente e os estagiários, conforme legislação vigente.

Quem pode aderir ao PGD?

O PGD na UFVJM não se aplica aos servidores ocupantes do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, cujo trabalho já tem seus resultados mensurados em processos específicos e que são dispensados de controle de frequência nos termos da legislação vigente.

O PGD na UFVJM não se aplica aos servidores que exerçam suas atividades em jornada flexibilizada para atendimento ininterrupto ao público.

Da adesão e vedação do participante ao PGD

O servidor lotado na Unidade que aderir ao PGD não estará obrigado a ingressar no programa, independentemente do interesse da administração.

O servidor que optar por aderir ao PGD, após a publicação da portaria autorizando a Unidade de Execução aderir ao PGD, deverá preencher o Requerimento de Adesão.

Vedação

I- na modalidade de teletrabalho, servidores que foram desligados do PGD com base nos normativos vigentes.

II- servidores que estejam em cumprimento de penalidade disciplinar de que trata a Lei n. 8.112, de 1990.

III- servidores que sejam ocupantes de cargos de direção hierarquicamente superior ou iguais a CD-03.

Pactuação do Termo de Ciência e Responsabilidade - TCR

Assinatura do TCR

Após a adesão, o servidor pactua com a chefia o Termo de Ciência e Responsabilidade (TCR), detalhando as atividades, metas e disponibilidade.

Pactuação do TCR

Convocação Presencial

O participante em teletrabalho deve comparecer presencialmente quando convocado pela chefia, dentro do prazo estabelecido no TCR. A convocação deverá ser realizada via e-mail institucional. Em casos de risco iminente, o prazo de apresentação presencial pode ser reduzido mediante justificativa da chefia.

Comunicação

Nos casos de teletrabalho, o participante deve disponibilizar número de telefone atualizado, fixo ou móvel, de livre divulgação tanto dentro do órgão ou da entidade quanto para o público externo.

Seleção de Participantes

Quando o quantitativo de interessados em aderir ao PGD superar o quantitativo de vagas disponibilizadas no setor, terão prioridade, nesta ordem:

I- pessoas com deficiência;

II- pessoas que possuam dependente com deficiência;

III- pessoas idosas;

Seleção de Participantes

IV- pessoas acometidas de moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, ou síndrome da imunodeficiência adquirida;

Seleção de Participantes

V- servidoras gestantes;

VI- servidoras lactantes, de filha ou filho de até dois anos de idade;

VII- servidores pais com filhos em idade escolar até os seis anos de idade;

VIII- servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

Seleção de Participantes

IX- servidores com atuação em Comissão/Conselho/Comitê Permanente;e

X- servidores com condições para a concessão do horário especial de servidor estudante.

Plano de entrega - unidade

Instrumento de gestão que tem por objetivo planejar as entregas da unidade de execução, contendo suas metas, prazos e os destinatários.

Plano de trabalho - participante

Instrumento de gestão que tem por objetivo alocar o percentual da carga horária disponível no período, de forma a contribuir direta e indiretamente para o plano de entregas da unidade de execução.



Do desligamento do participante

O desligamento do Participante ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I- a pedido, independentemente do interesse da administração, a qualquer momento, observada antecedência mínima de dez dias;

II- no interesse da UFVJM, por razão de conveniência, necessidade ou redimensionamento da força de trabalho, devidamente justificada, observada antecedência mínima de dez dias;

Do desligamento do participante

- III- pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho, devidamente pactuados no TCR;**
- IV- em virtude de ter a execução de seu plano de trabalho avaliada como “inadequado” ou “não executado”;**
- V- pelo descumprimento das responsabilidades previstas no art. 30 da minuta de portaria.**

Do desligamento do participante

VI- em virtude de remanejamento ou remoção, com alteração da Unidade de Execução;

IX- se o PGD for revogado ou suspenso em sua Unidade.

Do projeto piloto

Definição de 6 (seis) setores na UFVJM

Critérios para participação:

I- ter concluído o mapeamento de todos os processos de sua Unidade de Execução;

II- ter programas, software e demais sistemas que facilitem o atendimento aos usuários.

Execução do projeto piloto e avaliação

I - O projeto piloto terá um prazo de 03 (três) meses de execução;

II - Relatório gerencial;

A elaboração do relatório terá como critérios os seguintes pontos:

1. o grau de comprometimento dos participantes;
2. a efetividade no alcance de metas e resultados;

Execução do projeto piloto e avaliação

3. os benefícios e prejuízos para a unidade;
4. as facilidades e dificuldades verificadas na implantação e utilização do sistema;
5. a conveniência e a oportunidade na manutenção do PGD, considerando o interesse da UFVJM.

Comissão Permanente de Acompanhamento Permanente do PGD

Composição

- **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, como Presidente, e na sua ausência, o respectivo substituto;**
- **Diretor de Administração de Pessoal, e na sua ausência, o seu respectivo substituto;**
- **Um secretário indicado pela Reitoria;**
- **Um representante titular e um suplente da Progep;**

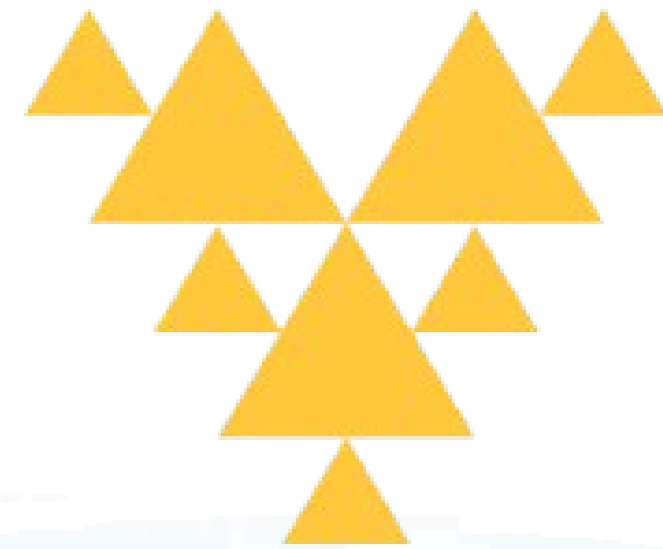
Comissão Permanente de Acompanhamento Permanente do PGD

- Um representante titular e um suplente da STI;
- Um representante titular e um suplente da DGI; e
- Um representante titular e um suplente indicado pela Comissão Interna de Supervisão – CIS.

Atribuições

- **Emitir orientações;**
- **Analisar propostas de adesão;**
- **Acompanhar o desenvolvimento e monitorar;**
- **Avaliar;**
- **Propor melhorias ao PGD na instituição;**
- **Publicizar dos atos e resultados do PGD.**

Sistema de Gestão do PGD no âmbito da UFVJM



PETRVS

Plataforma Eletrônica de Trabalho Remoto e Visão Sistêmica

Usuários do PGD Petrvs

- **Desenvolvedor**
- **Administrador Negocial**
- **Chefe de Unidade Executora**
- **Delegado**
- **Participante**

Ciclo do PGD

01

**Adesão da
Unidade de
Execução ao
PGD;**

02

**Pactuação e
assinatura do
TCR;**

03

**Treinamento e
certificação
das chefias e
servidores;**

04

**Elaboração do
plano de entregas
da Unidade de
Execução;**

05

**Elaboração e
pactuação dos
planos de
trabalho dos
participantes;**

06

**Execução e
monitoramento
dos planos de
trabalho dos
participantes;**

07

**Avaliação dos
planos de
trabalho dos
participantes; e**

08

**Avaliação do
plano de
entregas da
Unidade de
Execução.**

Perguntas



Próximos passos

Acesse o cronograma de Implantação [aqui!](#)



Agradecemos pela participação!

Comissão para planejamento e implementação piloto do PGD na UFVJM

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

progep@ufvjm.edu.br

Diamantina, 29 de outubro de 2024



**Pró-Reitoria de Gestão
de Pessoas**